Pref. Mun. de Rio Crespo - RO
Rua Ermelindo Milani, 1040 CNPJ:63.761.977/0001-41

LEI N° 268, DE 21 DE setembro DE 2004

Abre no orçamento vigente [illegible]
adicional especial e da [illegible]

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais e visando cumprir o que determina a Lei Municipal n° 263, de 29 de junho de 2004.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica autorizado a abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 656,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local 020403 FMDCA - Fundo Mun Direitos da Criança e do Adolescente
Ficha: 138 - 08.243.0004.2033.0000 Assistência Social à Criança e ao Adolescente - FMDCA 500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 139 - 08.243.0004.2033.0000 Assistência Social à Criança e ao Adolescente - FMDCA 156,36
3.3.90.14.00 Diárias - Civil

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação
Local: 020401 Secretaria Saúde e Bem-Estar Social
Ficha: 060 - 10.302.0003.2010.0000 Assist. Médica Intern.Amb.Hospitalar/SESAU-RO..... -656,36
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 21 de setembro de 2004

Aparecido Belato de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL